

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2.015

O Município de Arroio do Tigre/RS comunica aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a **Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 26/13, durante o período de Março a Julho de 2015**. A entrega dos envelopes com documentação e propostas serão até o dia 12 de Março de 2015, as 14:00 horas, na secretaria de Fazenda, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Rua Carlos Ensslin, nº 165, Centro.

1 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2.015

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE/RS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2.015

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2 DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

2.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;

2.1.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

2.1.7 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.8 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda;

2.1.9 Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;

2.1.10 Para produto de origem animal:

2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal¹;

2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente²;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

2.2.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 dias;

2.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.2.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.2.5 Para produto de origem animal:

2.2.5.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

2.3 DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA, NÃO ORGANIZADOS EM GRUPO:

2.3.1 Cópia da DAP do agricultor familiar participante; emitido nos últimos 30 dias;

2.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

2.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;

2.3.4 Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

2.3.5 Para produto de origem animal:

2.3.5.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.

1 Se o fornecedor for local, a documentação comprobatória do Serviço de Inspeção Sanitária poderá ser do próprio Município contratante. Se, todavia, o fornecedor for regional ou estadual, a prova deverá ser feita mediante atestado do Serviço de Inspeção Sanitária do Estado. De igual forma, se o fornecedor for de outro Estado, a prova de inspeção sanitária deverá ser federal.

2 No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental, podendo ser exigido, pelo Município, o documento de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento.

3 O item 2.2 do edital só deve ser utilizado nas chamadas públicas quando a soma das contratações a serem custeadas com os 30% das verbas repassadas pelo FNDE ao Município, de que trata a Resolução n.º 26/2013, não ultrapassar o valor total de R\$ 100.000,00 durante o exercício financeiro. Após esse limite, somente poderão ser contratados os grupos formais.

2.1.4.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente⁴;

Parágrafo único – A documentação deverá ser original ou autenticada por um servidor.

3 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, do grupo formal, informal⁵ ou individual deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida.

4 - CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

4.1 - Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao definido neste edital, o preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual ou nacional, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

4.2 - Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:

4.2.1 – os fornecedores locais do município, do território rural, do estado do país, nesta ordem;

4.2.2 – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, comunidades quilombolas e agricultores familiares, nesta ordem;

4.2.3 – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

4.2.4 – os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais; e

4.2.5 – organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

§1º Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

4 No caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental, podendo ser exigido, pelo Município, o documento de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento.

5 Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução nº. 38 do FNDE.

6 O item 4.5 do edital só deve ser utilizado nas chamadas públicas quando a soma das contratações a serem custeadas com os 30% das verbas repassadas pelo FNDE ao Município, de que trata a Resolução n.º 38/2009, não ultrapassar o valor total de R\$ 100.000,00 durante o exercício financeiro. Após esse limite, somente poderão ser contratados os grupos formais.

4.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

1 O item 4.5 do edital só deve ser utilizado nas chamadas públicas quando a soma das contratações a serem custeadas com os 30% das verbas repassadas pelo FNDE ao Município, de que trata a Resolução n.º 38/2009, não ultrapassar o valor total de R\$ 100.000,00 durante o exercício financeiro. Após esse limite, somente poderão ser contratados os grupos formais.

1 Esse critério será adotado na hipótese de o Município estabelecer a fixação de preços máximos e mínimos, conforme a primeira opção constante no item 5.1 dessa minuta de edital.

Se o Município optar, todavia, pela segunda sugestão de redação do item “5 Produtos a serem adquiridos e preços a serem pagos”, a redação do item 4.7 deverá ser substituída por outro critério de desempate, que poderá ser, por exemplo, o rateio das quantidades entre os proponentes ou o sorteio, além da exclusão do item 4.1 deste edital.

5 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA:

5.1 A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício de agosto a dezembro de 2.013, elaborados pela nutricionista do Município.

ITEN	UNID	QUANT.	PREÇO UN.(R\$)	PREÇO TOTAL
Alface	un	860	1,80	
Beterraba, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	848	2,50	
Batata inglesa, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio e uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	685	2,60	
Batata Doce de boa qualidade em Kg	Kg	700	2,70	
Brócolis, boa qualidade, unidade.	Un	462	3,00	
Bolacha caseira, tipo sortidas, embalagem contendo prazo de validade e ingredientes dos produtos.	Kg	1.388	10,50	
Aipim sem casca, de boa qualidade.	Kg	906	3,60	
Carne suína tio Pernil, em cubos, resfriada, aspecto próprio, não amolecida nem pegajosa, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem adequada em kg,	Kg	950	10,30	
Cenoura, lisa, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	Kg	1.106	2,50	
Feijão preto de boa qualidade, pacote de 1kg em embalagem plástica e transparente.	Kg	950	4,20	
Laranja, grau médio de amadurecimento, bom estado de conservação	Kg	1.916	2,20	
Mel de abelhas, de boa qualidade, embalagem plástica lacrada, pote 1kg.	Kg	100	12,00	
Massa caseira, congelada, tipo macarrão, embalagem plástica e transparente, com prazo de validade no rótulo. Pacote 1kg.	Kg	350	9,00	

Repolho de boa qualidade, tamanho uniforme.	Kg	385	3,00	
Tempero verde, em bom estado de apresentação e tamanhos uniformes	molho	330	2,00	
Vagem de boa qualidade, em kg	Kg	245	2,80	

Os Alimentos processados deverão possuir Alvará Sanitário e deverá ser entregue em anexo ao projeto de venda.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:

6.1 As amostras de todos os produtos licitados a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas pela proposta vencedora, após a fase de habilitação, para aprovação da Comissão e da Nutricionista responsável.

6.2 As amostras deverão ser identificadas com o número do edital, o nome do fornecedor (grupo formal ou informal)⁷ e a especificação do produto.

6.3 A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

6.4 As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, que observará como critérios de avaliação, além das especificações descritas para cada gênero alimentício, conforme item 4 do edital, os seguintes critérios: será analisada pela Nutricionista que emitira um parecer em laudo devidamente assinado e Identificado.

6.5 A análise ficará a cargo da Comissão de Licitação e da profissional da área da nutrição, que 7 Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução n.º 26/20213 do FNDE. emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

7 PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1 – O período de vigência de tal Laudo terá duração máxima de (seis) 6 meses.

8 DA CONTRATAÇÃO:

Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal)⁹ deverá assinar o contrato no prazo de (cinco) 5 dias uteis 10.

9 DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora. 11

9.2 O pagamento será através de cheque nominal ou ordem bancária, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, no prazo de até (trinta) 30 dias da entrega dos gêneros alimentícios.

10 RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração

falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 24 meses (ou 02 ano(s)).

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 1 do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)12.

8 Conforme o § 5º do art. 23 da Resolução n.º 26/2013 do FNDE, os preços de referência deverão ser atualizados semestralmente. Entretanto, embora possa se depreender, dessa regra, a possibilidade de vigência por até seis meses da chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, recomendamos que, nos atos preparatórios do procedimento, a Administração considere os produtos disponíveis conforme a safra e, de acordo com a produção agrícola no período, estabeleça o período de vigência da chamada que, assim sendo, será variável, de acordo com os itens a serem adquiridos, tendo como limite máximo o prazo aqui referido.

9 Verificar a exigência estabelecida no artigo 23, § 4º da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

10 A Minuta de Contrato é a prevista na Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

11 No caso de o Município optar por definir, no edital, o preço a ser pago pelos gêneros alimentícios, conforme observação do item 5.1 deste modelo, explicadas nas notas de rodapé n.º 10 e 11, a redação deste item (9.1) deverá ser: “ O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 5 deste edital”.

12 A Minuta de Projeto de Venda é a prevista no Anexo V da Resolução nº 26/2013 do FNDE.

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;

10.4 *A entrega dos produtos será feita conforme solicitação com antecedência de quantidade efetuada pela Nutricionista, no Centro Administrativo sito à Rua Carlos Ensslin, 165. Os produtos serão conferidos (devendo estar conforme amostras apresentadas no dia do certame passíveis de não serem aceitos os produtos) e pesados, acompanhados se necessário da Comissão de Licitação.*

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

11 PENALIDADES

11.1 Multa de 1% (por cento) por dia de atraso, limitada esta a cinco (05) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 20% (20 por cento) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 meses ou seja (02 anos);

12 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes no orçamento vigente.

2061 – Merenda Escolar – PNAEF

3390.30.07.00.00.00- Material de Consumo

2062 – Merenda Escolar – Recursos – próprios

3390.30.07.00.00.00- Material de Consumo.

2063 – Merenda Escolar – PNAEC

3390.30.07.00.00.00 – Material de Consumo

2064 – Merenda Escolar Pré - Escola PNAEP

3390.30.00000000- Material de Consumo.

1085 – Merenda Escolar – PNAEE

3390.30.07.00.00.00 – Material de Consumo

2111 – Merenda Escolar – PNAEM

3390.30.07.00.00.00 – Material de Consumo

2137 – Merenda Escolar – Programa Mais Educação – Rec. Federal

3390.30.07.00.00.00 – Material de Consumo

13 DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamadas pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 05 (cinco) dias, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, na Prefeitura Municipal de Arroio do Tigre/RS, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sita na Rua Carlos Ensslin, n.º 165, Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou ainda pelo fone/fax n.º 051 3747 1440.

Arroio do Tigre/RS, 20 de Fevereiro de 2015.

GILBERTO RATHKE

PREFEITO MUNICIPAL

<p>Este Edital se encontra examinado e aprovado por essa Assessoria Jurídica Em ____/____/____</p> <hr/> <p>Bel. Lucian Tony Kersting Assessor Jurídico OAB/RS 57.665</p>
